



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de São José do Divino

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 06 de 1996.

Conforme o artigo 43 inciso I da Lei Orgânica Municipal, dê-se a redação ao Parágrafo Único do Art. 169 da Lei Orgânica Municipal.

"Art. 169.
Parágrafo Único. As viúvas dos ex-prefeitos ou ex-vereadores, que tenha falecido no exercício do mandato, com mais de 50 (cinquenta) anos de idade, deverão receber pensão equivalente ao estabelecido neste artigo!"

J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente emenda visa proporcionar no futuro uma grande economia para o Município.

Sala das Sessões, 18 de março de 1996.

Francisco das Chagas Amorim Araújo

Francisco das Chagas Amorim Araújo

Bernardo de Sousa Cerqueira
Vereador

Bernardo de Sousa Cerqueira